



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	10
Atos Administrativos	11
Licenciamentos	11
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	24
Licitações e Contratos	24
Contratos	24
Ratificação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.529, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.510.372,61 (Um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

021201SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS

61315.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 21.732,11

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

01TESOURO

100079Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.844757/17

61415.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 690.900,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

05TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100079Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.844757/17

61515.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 6.440,83

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

01TESOURO

100080Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.845961/17

61615.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 245.850,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

05TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100080Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.845961/17

61815.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 44.549,67

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

01TESOURO

100081Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.847097/17

61915.451.0044.1038.0000Recapamento Asfáltico 493.100,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

05TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100081Min. Cidades – Recap. Asf. – Ctr.847097/17

021601FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61212.361.1027.2092.0000Manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental 7.800,00

3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01TESOURO

220000ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.429.850,00, de fonte 05-federal, e anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

021001ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

27928.843.0006.0002.0000Pagamento da Dívida Pública Interna – INSS – 72.722,61

3.2.90.21.02JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS

01TESOURO

110000GERAL

021601FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43312.365.1025.2093.0000Remun. e Encargos dos Profiss. Magistério – Creche – 7.800,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01TESOURO

210000EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 3 de 26

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.530, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

021103SETOR DE OBRAS CIVIS

57715.452.0041.2112.0000Despesas com Iluminação Pública 113.900,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

01TESOURO

110000GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

021001ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

27928.843.0006.0002.0000Pagamento da Dívida Pública Interna – INSS – 113.900,00

3.2.90.21.02JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS

01TESOURO

110000GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de

22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.531, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PERMITE O INTERESSE DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO, COLETA, LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVO FOTOGRÁFICO, DOCUMENTAL, HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido no Município de Guararapes o interesse de projeto de preservação, coleta, levantamento, catalogação e conservação de acervo fotográfico, documental e histórico do município de Guararapes.

Parágrafo Único – Os Projetos poderão ser desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas, ficando subordinado ao Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta lei permite a criação de projetos que trata da história do município de Guararapes, de acordo com a necessidade e viabilidade prevista em orçamento.

Art. 3º Cada projeto será acompanhado por uma comissão nomeada pelo poder Executivo.

Art. 4º Normas complementares poderão ser objeto de Decreto regulamentador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 4 de 26

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.532, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental no município de Guararapes.

Art. 2º Entende-se por educação ambiental, os processos permanentes de aprendizagem e formação do indivíduo e da coletividade na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, proteção e preservação do meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida para a sustentabilidade de todas as espécies e recursos naturais.

Art. 3º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente no âmbito municipal, de forma articulada e contínua, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formais.

Art. 4º O Programa de Educação Ambiental, será desenvolvido em todas as unidades de ensino da rede municipal, englobando educação infantil, ensino

fundamental e EJA, de forma transversal e interdisciplinar integrada aos seus Projeto Pedagógicos.

Art. 5º O Programa de Educação Ambiental, embasado na abordagem da educação socioambiental, promoverá ações educativas para a preservação e conservação do meio ambiente, para o desenvolvimento sustentável garantindo assim, a permanência dos recursos naturais em condições que assegure às gerações futuras de sobrevivência na terra.

Art. 6º A rede municipal de ensino desenvolverá trabalhos conforme as datas comemorativas constantes na Lei nº 2.717 de 30 de novembro de 2010.

Art. 7º A coordenação do Programa ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação com apoio técnico da Assessoria do Meio Ambiente.

Art. 8º As ações de Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas através de parcerias com empresas, associações e organizações não-governamentais, que atuam nas áreas de proteção e conservação do meio ambiente, visando garantir qualidade de vida para as gerações futuras.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de agosto de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO ÚNICO

Tabela de Bolsa-Auxílio

I – Bolsa-Auxílio Nível Superior

a) 6 horas (30 horas semanais) : R\$-380,00

b) 4 horas (20 horas semanais): R\$-280,00

II – Bolsa-Auxílio Profissionalizante de Nível Médio:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 5 de 26

- c) 6 horas (30 horas semanais) : R\$-280,00
- d) 4 horas (20 horas semanais): R\$-200,00
- III – Bolsa-Auxílio Nível Médio
- e) 6 horas (30 horas semanais) : R\$-230,00
- f) 4 horas (20 horas semanais): R\$-180,00

LEI Nº 3.533, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Casa Civil, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Casa Civil;

III – Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificadamente a Lei nº 3.207 de 15 de janeiro de 2.015.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.534, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

REVOGA A LEI Nº 3.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.015, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES O “PROJETO FACES HISTÓRICAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o “Projeto Faces Históricas” já cumpriu com a sua função social nesse município; e

CONSIDERANDO que foram homenageados grande parte dos fundadores da cidade de Guararapes;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a homenagem às famílias fundadoras e/ou que muito contribuíram para a história e pelo desenvolvimento do nosso município, que por algum motivo não puderam fazer a tela de seus familiares.

Art. 2º Que por ter alcançado os interessados no “Projeto Faces Históricas”, dá-se por encerrado o projeto no município de Guararapes.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.332, de 28 de dezembro de 2.015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 6 de 26

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativ

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Contador do Município de Guararapes, a ser exercido de forma efetiva, e com inclusão junto ao anexo IV da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º Fica criada 01(uma) vaga de contador para integrar o quadro de emprego público permanente, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º Os requisitos necessários para o emprego permanente desta lei são: bacharel da área de Ciências Contábeis, com registro no conselho competente, com experiência mínima de 03(três) anos na área contábil.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Contador estão no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei Complementar no PPA (Plano Plurianual),

LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes - SP, 13 de julho de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 7 de 26

ANEXO I

Contador	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas a contabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais;- Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regulamente;- Desenvolver os trabalhos de análise e conciliação das contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos e reavaliação do ativo e passivo;- Montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos;- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal de Guararapes, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;- Assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, proferindo parecer a luz da ciência e das práticas contábeis;- Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos a contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;- Elaboração os planos orçamentários e financeiros (PPA/LDO/LOA);- Emitir empenhos de despesa e ordem bancária;- Classificar receitas;- Relacionar notas de empenho, sub empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias;- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;- Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados da razão de toda a movimentação financeira e contábil;- Conferir boletins de caixa;- Controlar a execução orçamentária;- Relacionar restos a pagar;- Executar todos os relatórios e demais atos inerentes a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);- Monitorar e enviar dados referentes ao Programa "AUDESP" junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.
----------	---

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criada e integrada ao quadro de empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Guararapes, 02 (duas) vagas do emprego de "Auxiliar em Saúde Bucal".

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.480, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 8 de 26

e nos termos da Lei nº 3.530, de 03 de agosto de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS		
577	15.452.0041.2112.0000	Despesas com Iluminação Pública	113.900,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
279	28.843.0006.0002.0000	Pagamento da Dívida Pública Interna – INSS	-113.900,00	
3.2.90.21.02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.479, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.529, de 03 de agosto de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.510.372,61 (Um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS		
613	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	21.732,11	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
100	079	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.844757/17		
614	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	690.900,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
05	VINCULADOS			
100	079	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.844757/17		
615	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	6.440,83	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
100	080	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.845961/17		
616	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	245.850,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
05	VINCULADOS			
100	080	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.845961/17		
618	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	44.549,67	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
100	081	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.847097/17		
619	15.451.0044.1038.0000	Recapamento		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 9 de 26

Asfáltico	493.100,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	081	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.847097/17
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
612	12.361.1027.2092.0000	Manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental 7.800,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01	TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.429.850,00, de fonte 05-federal, e anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
279	28.843.0006.0002.0000	Pagamento da Dívida Pública Interna – INSS	-72.722,61
3.2.90.21.02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
433	12.365.1025.2093.0000	Remun. e Encargos dos Profiss. Magistério – Creche	-7.800,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	TESOURO		
210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes,

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na execução de diagnóstico municipal, de acordo com as especificações, a favor da empresa Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda - ME, no valor estimado total de R\$ 14.250,00.

Guararapes, 02 de agosto de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2017 – Processo nº 051/2017, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na execução diagnóstico municipal, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda - Me

Item 01 - Contratação de empresa especializada para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 10 de 26

prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na execução diagnóstico municipal.

Valor total - R\$ 14.250,00

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citado, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 02 de agosto de 2.017

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

Pregoeiro

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ENCERRAMENTO: 17/08/2017 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 17/08/2017 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 03 de agosto de 2.017

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 11 de 26

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-472-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1284/2015	
Nº PROTOCOLO:	734/2017	Data do Protocolo: 26/07/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	M.K. SHIGUEMOTO -ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	01.685.647/0001-67	
LOGRADOURO:	Avenida MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1089
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA KATSUE SHIGUEMOTO	
CPF: 01274856868	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 12 de 26

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-472-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

03/08/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 13 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000106-1-8**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	234/2002-GPES	
Nº PROTOCOLO:	00741/2017	Data do Protocolo: 28/07/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	FAUSTINA GALEGO BREGALANTE - ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	12.030.166/0001-30	
LOGRADOURO:	Rua ENGENHEIRO CASTILHO,	NÚMERO: 20
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04-320)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: FAUSTINA GALEGO BREGALANTE	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 30061848824	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 14 de 26

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-561-000106-1-8

DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

03/08/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 15 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000267-1-9**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1255/2015	
Nº PROTOCOLO:	00762/2017	Data do Protocolo: 02/08/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	CLAUDEMIR GREGORIO DE BARROS- ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	15.823.777/0001-23	
LOGRADOURO:	Avenida RIO BRANCO	NÚMERO: 993
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	00000-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDEMIR GREGORIO DE BARROS	
CPF: 30443795800	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 16 de 26

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000267-1-9**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

03/08/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 17 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000291-1-4**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: **1398/2016**
Nº PROTOCOLO: **00755/2017** Data do Protocolo: **31/07/2017**
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **IVAN TEIXEIRA DORTE** CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: **15.196.438/0001-64**
LOGRADOURO: **Avenida RIO BRANCO** NÚMERO: **295**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **centro**
MUNICÍPIO: **GUARARAPES**
CEP: **16700-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **IVAN TEIXEIRA DORTE** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
CPF: **32546375857** UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES
DOCUMENTOS

GUARARAPES

03/08/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 18 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000293-1-9**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1410/2016	
Nº PROTOCOLO:	00739/2017	Data do Protocolo: 28/07/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	SIDNEI IVO GONÇALVES	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	25.279.631/0001-12	
LOGRADOURO:	Avenida WASHINGTON LUIZ	NÚMERO: 595
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD. INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: SIDNEI IVO GONÇALVES	
CPF: 05279960845	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 19 de 26

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-561-000293-1-9

DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

03/08/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 20 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-561-000323-1-0**

DATA DE VALIDADE: **03/08/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: **1504/2017**
Nº PROTOCOLO: **735/2017** Data do Protocolo: **26/07/2017**
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **RODRIGO CESAR DA CRUZ** CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: **26.601.265/0001-39**
LOGRADOURO: **Rua ALVARO ORSI** NÚMERO: **90**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **clineu de almeida**
MUNICÍPIO: **GUARARAPES**
CEP: **16700-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO CESAR DA CRUZ** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
CPF: **34403254829** UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

LOCAL

03/08/2017

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 21 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

03/08/2017

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 1

No. **000422/17**

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

48.468.284/0001-71 18206 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

23.000.258/0001-93 351820601-561-000274-2-1

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

LUCIA ELENA DA SILVA OLIVEIRA

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua ANTONIO PRADO nº 656

Logradouro, No

JD. INDUSTRIAL

Bairro

GUARARAPES / SP

Município / UF

16700-000

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

27/07/2017

03/08/2017

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Cancelamento da Licença de Funcionamento - Protocolo 00738/2017

- Finalidade:

CADASTRO / LICENÇA

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Lucia Elena da Silva Oliveira

- Relato da situação:

A solicitação de cancelamento foi feita pela proprietária, pois a mesma não exerce mais suas atividades como ambulante. Em visita ao local, confirmamos que o trailer já não existe mais. Portanto não exerce mais suas atividades como ambulante.

- Considerações finais:

Satisfatório

- Providências:

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Satisfatório

Baixo

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

23

JULIANA SOARES STIVANELLI

JOSÉ LUIS CRUZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 22 de 26

03/08/2017

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.2

No.000422/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 23 de 26



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

03/08/2017

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 1

No. 000423/17

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

48.468.284/0001-71 18206 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

18.854.664/0001-83 351820601-472-000083-1-1

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

TEREZA DE OLIVEIRA - 00465663842

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua NILO PECANHA nº 1040

Logradouro, No

AEROPORTO

GUARARAPES / SP

Bairro

Município / UF

(18) 36062379

(18

16700-000

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

28/07/2017

03/08/2017

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Cancelamento da licença de funcionamento - protocolo 00744/2017

- Finalidade:

CADASTRO / LICENÇA

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Tereza de Oliveira

- Relato da situação:

Por solicitação do proprietário e através de documentos comprobatórios, venho por meio desta cancelar a Licença de funcionamento. O local encontra-se fechado.

- Considerações finais:

Satisfatório

- Providências:

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Satisfatório

Baixo

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

23

JULIANA SOARES STIVANELLI

JOSÉ LUIS CRUZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 24 de 26

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Guararapes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2.017

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	JEFFERSON RODRIGO SOLANO PÁTARO ME
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS INSTITUCIONAIS DESTE PODER LEGISLATIVO (EM JORNAIS).
VALOR	R\$.650,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS.
DATA DE ASSINATURA	03 DE JUNHO DE 2.017
VIGÊNCIA	12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 25 de 26

Ratificação



Câmara Municipal de Guararapes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para publicidade em jornais de atos institucionais do Poder Legislativo, no valor mensal de R\$ 650,00.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 650,00 por mês, totalizando a quantia de R\$7.800,00 anual.

DISPENS DE LICITAÇÃO

Objeto: Contrato a prestação de serviços de publicidade de atos institucionais do Poder Legislativo, cujos anúncios serão veiculados no Jornal "O Impacto" (Jefferson Rodrigo Solano Pátaro ME) de propriedade da CONTRATADA as seguinte forma:

- ✓ Coluna semanal das matérias apreciadas nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- ✓ Publicação de mensagens do Poder Legislativo alusivas a datas comemorativas de interesse do município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

Considerando que a empresa Jefferson Rodrigo Solano Pátaro ME, é jornalística de Guararapes com distribuição semanal e apresentou preço para a prestação de serviços dentro dos limites previstos disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

Considerando que o processo em epígrafe atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando que há previsão orçamentária para referida contratação na dotação 3.3.90.39, no valor de R\$ 2.600,00;

Considerando que o parecer jurídico exarado é favorável a dispensa em questão;

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 172

Página 26 de 26



Câmara Municipal de Guararapes

Considerando que há amparo legal para esta contratação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93 abaixo descrito;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Considerando finalmente que o procedimento a ser adotado trará economia ao Município e maior transparência à população Guararapense, já que todos os atos e pronunciamentos do Legislativo será de alcance da população, tendo em vista este jornal ser de ampla circulação no município, **RESOLVE:**

Autorizar e ratificar a contratação da empresa Jefferson Rodrigo Solano Pátaro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.339.989/0001-98, para a prestação de serviços de publicidade institucional de interesse da CONTRATANTE, cujos anúncios serão veiculados no Jornal "O Impacto" de propriedade da CONTRATADA as seguinte forma:

- ✓ Coluna semanal das matérias apreciadas nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- ✓ Publicação de mensagens do Poder Legislativo alusivas a datas comemorativas de interesse do município.

Guararapes 03 de agosto de 2017.

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email:
secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br